



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**

**CAMPUS ARAPIRACA**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA ALAGOANO**

**EDITAL Nº 01/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES**

O *Campus* Arapiraca e a Coordenação do Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA), em consonância com a Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Residência Profissional Agrícola, instituído pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, conforme as normas estabelecidas no Edital 01/2020- SAF/MAPA e no Manual do Programa Residência Profissional Agrícola, tornam pública a realização de processo seletivo para oferta de bolsas de Residência no “Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA)”, bem como para constituir quadro reserva no período de validade desta seleção, destinado a jovens estudantes e profissionais recém-egressos da área de Agronomia para um período de treinamento prático, orientado e supervisionado, de nível superior.

### **1. DO OBJETO DO PROGRAMA**

O Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA) destina-se a jovens estudantes e profissionais recém-egressos da área de Agronomia para um período de 12 meses de treinamento prático, orientado e supervisionado, em curso de nível superior, nas unidades residentes.

### **2. DA FINALIDADE DA SELEÇÃO**

Este processo seletivo visa selecionar residentes para a concessão de bolsas de Residência Profissional Agrícola.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS PARA BOLSISTA RESIDENTE DO PROJETO DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL**

São requisitos para candidatar-se às vagas de bolsista residente do Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA):

- a) Ter entre 15 e 29 anos de idade no início das atividades do PRPAA;
- b) Ser estudante de Agronomia da UFAL/*Campus* Arapiraca, e/ou recém-egresso de curso de nível superior da área de Agronomia de qualquer instituição de ensino;

b.1) O estudante da UFAL/*Campus* Arapiraca deve ter cursado todas as disciplinas, a contar do início das atividades do PRPAA, conforme previsto no Item 15 deste Edital (Cronograma). Poderá participar deste edital o (a) estudante que estiver faltando concluir apenas o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

b.2) Os egressos deverão ter concluído o curso há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do PRPAA, conforme previsto no Item 15 deste Edital (Cronograma);

c) Não possuir vínculo empregatício no momento do início do PRPAA.

d) Ter disponibilidade de 40 horas semanais dedicadas ao PRPAA.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, através do preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado no link a seguir: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRWOWocsVFwhjswLQopvL8BIE0m0dsizeD-POP7QbZv2yIlgDA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRWOWocsVFwhjswLQopvL8BIE0m0dsizeD-POP7QbZv2yIlgDA/viewform?usp=pp_url); no período de 09/07/2021 a 16/07/2021, observando os seguintes critérios:

a. O (A) candidato (a) só poderá se inscrever em três vagas e três Unidades Residentes, especificando, no formulário, a primeira, segunda e terceira opção. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

b. As inscrições serão gratuitas e aceitas até as 23h59min do último dia de inscrição.

c. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher e anexar, no formulário eletrônico, uma cópia dos seguintes documentos (arquivos no formato PDF):

i. Formulário eletrônico de inscrição preenchido;

ii. Cópia de documento de identificação com foto;

iii. Cópia do CPF;

iv. Declaração atualizada de conclusão de todas as disciplinas, podendo faltar concluir apenas o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no caso de estudante de Agronomia da UFAL/ *Campus* Arapiraca; ou diploma ou certidão ou declaração de conclusão de Curso de Agronomia, reconhecido pelo MEC, quando se tratar de profissional recém-formado de qualquer instituição de ensino superior.

v. Histórico atualizado/final do curso de Agronomia, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

4.3. Terão as inscrições homologadas, todos os (as) candidatos (as) que se inscreverem dentro do prazo previsto no item 4.1 do presente edital.

## 5. DAS VAGAS POR UNIDADE RESIDENTE

5.1 As vagas para bolsistas residentes estão distribuídas nas seguintes Unidades Residentes:

Unidade Residente	Área de Concentração	Local/Município	Vagas
Foco Agro	Produção de arroz, cana-de-açúcar, forrageiras e frutíferas; comercialização de produtos agrícolas	Arapiraca-AL	01
Usina Coruripe	Cana-de-açúcar	Fazenda Triunfo/Coruripe-AL	02
E. de Oliveira Costa Hortaliças	Produção de mudas de hortaliças e plantas ornamentais; cultivo de hortaliças	Batingas/Arapiraca-AL	02
J. L. da Silva Mudas	Produção de mudas de hortaliças e plantas ornamentais; cultivo de hortaliças	Bálsamo/Arapiraca-AL	01
Rural Produtos Agropecuários	Produção de milho, hortaliças e pastagens; comercialização de produtos agrícolas	Arapiraca-AL	02
		Total	08

5.2. Os (As) candidatos (as) que ficarem acima do número de vagas comporão o quadro reserva no período de validade deste Programa, ou seja, durante 12 meses.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de bolsistas de residência do Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA) da UFAL/MAPA consistirá em:

- Análise de documentação do (a) candidato (a), anexada no ato da inscrição, em formulário eletrônico;
- Análise do Rendimento Acadêmico (peso de 50%);
- Entrevista (peso de 50%).

6.2 Serão classificados para a etapa da entrevista os (as) candidatos (as) que atenderem todas as exigências dos itens 4.1 e 4.2 deste edital, e tiverem o maior coeficiente de rendimento acadêmico, conforme descrito no histórico escolar, obedecendo a ordem decrescente.

6.3 Caso o histórico escolar não tenha descrito o coeficiente de rendimento acadêmico, o mesmo será calculado a partir da média aritmética das notas de todas as disciplinas.

6.4 A quantidade de candidatos (as) classificados (as) para a entrevista será de até 5 (cinco) vezes o número de vagas destinada a cada Unidade Residente.

6.5 Em caso de empate, ficará na classificação superior o (a) candidato (a) com maior idade. Persistindo o empate, será classificado (a) o (a) candidato (a) que concluiu as disciplinas ou o curso há mais tempo.

6.6 O endereço da sala e o horário específico da entrevista de cada candidato (a) serão publicados no site <http://www.ufal.edu.br/arapiraca>, bem como encaminhados para o endereço de e-mail cadastrado no formulário eletrônico, conforme o Item 15 deste Edital (Cronograma).

6.7 O candidato ficará responsável por viabilizar o acesso virtual à entrevista. A ausência no horário e endereço eletrônico estipulado para a entrevista implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

6.8 A seleção dos (as) candidatos (as) na entrevista será feita pelo Coordenador do PRPAA, Colaborador do PRPAA, e um representante da Unidade Residente (Empresa) escolhida, levando-se em consideração os seguintes critérios gerais, tendo caráter eliminatório, com pontuação máxima de 10 pontos: capacidade de adaptação a um novo ambiente de trabalho; capacidade de trabalho individual e em grupo; capacidade de resolução de problemas; pro atividade; conhecimentos técnicos; facilidade na comunicação e motivação para participar do PRPAA.

6.9 O (A) candidato (a) que obtiver nota inferior a 5 pontos na entrevista será eliminado (a) do certame. Caso nenhum candidato (a) seja classificado (a) na entrevista serão convocados (as) os (as) próximos (as) 5 (cinco), obedecendo a ordem decrescente de pontuação da primeira etapa.

6.10 O/a (s) candidato/a (s) selecionado/a (s) será (ão) o/a (s) que obtiver (em) a maior nota, calculada pela média aritmética entre o coeficiente de rendimento acadêmico e a entrevista.

6.11 Em caso de empate ficará na classificação superior o (a) candidato (a) com maior coeficiente de rendimento acadêmico. Persistindo o empate, será selecionado (a) o (a) candidato (a) com mais idade.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 01/08/2021, na página da UFAL do *Campus* Arapiraca: <http://www.ufal.edu.br/arapiraca>.

7.2. O resultado final, após o prazo para recursos, será divulgado no dia 04/08/2021, na página na página da UFAL do *Campus* Arapiraca: <http://www.ufal.edu.br/arapiraca>.

7.3. Será desclassificado (a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- a) não apresentar a documentação completa exigida neste Edital.
- b) não realizar a Entrevista no dia e horário estabelecido.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O (A) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado de cada fase poderá fazê-lo nos prazos descritos no Item 15 deste edital (Cronograma) por meio do e-mail do coordenador: [lucrecio@arapiraca.ufal.br](mailto:lucrecio@arapiraca.ufal.br).

8.2 Devem constar no Recurso: a) a identificação completa do (a) candidato (a): nome completo e Unidade Residente para qual se candidatou; b) os motivos e fundamentos da interposição.

8.3 O título do e-mail para o recurso deverá ser: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (indicar a fase do edital e o nome completo do (a) candidato (a)).

8.4. O texto do recurso deve ser redigido no corpo do e-mail.

## **9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1. O Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA) terá início previsto para 09/08/2021.

9.2. O valor individual da bolsa será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

9.3. O Programa conta com um total de 8 (oito) bolsas, distribuídas nas suas respectivas Unidades Residentes.

9.4. A bolsa concedida prevê a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada.

9.5. Os recursos financeiros referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) à UFAL, sendo administrado pela fundação FUNDEPES, e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS RESIDENTES**

10.1. São atribuições dos (as) bolsistas aprovados no Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano:

- a) manter frequência efetiva e integral;
- b) apresentar relatório quinzenal, final e quando lhe for solicitado ao professor-orientador e ao técnico-orientador das atividades de residência do acompanhamento de desempenho, salvo nos períodos de recesso;
- c) executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as determinações dos orientadores;
- d) reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;
- e) participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao programa;
- f) observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso;
- g) não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

10.2. O pedido do residente de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com seus respectivos comprovantes, ao professor-orientador e técnico-orientador designado, que só poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa.

## **11. DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do PROFESSOR-ORIENTADOR e do TÉCNICO-ORIENTADOR.

11.2. Além disso, o acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados, também, pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Residência Profissional Agrícola do MAPA.

## **12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

Será desligado do Programa, o residente que:

- a) apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- b) não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano;
- c) obtiver desempenho insuficiente;
- d) possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos, bem como das entidades privadas parceiras.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROJETO**

Ao serem convocados (as), os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão entregar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

## **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final. As vagas que surgirem em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos(as) aprovado(as), observando-se a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, e o tempo final do programa (12 meses).

## 15. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	08/07/2021
Período de inscrição	09/07/2021 a 16/07/2021
Publicação dos inscritos	17/07/2021
Recurso inscrição	18 e 19/07/2021
Homologação dos inscritos após análise de recurso	20/07/2021
Análise de documentos	21 e 22/07/2021
Divulgação dos classificados para a entrevista	23/07/2021
Recurso da análise de documentação	24 e 25/07/2021
Resultado dos classificados para a entrevista após análise de recurso e divulgação do cronograma de entrevistas	26/07/2021
Entrevista	27 a 31/07/2021
Resultado preliminar da classificação na entrevista	01/08/2021
Recurso entrevista	02 e 03/08/2021
Divulgação do resultado final da seleção	04/08/2021
Início das atividades	09/08/2021

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de desistência ou desligamento de bolsista durante a execução do Programa, a substituição somente será realizada obedecendo a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) do quadro reserva.

16.2 Em caso de substituição de bolsista, o (a) novo (a) residente convocado (a) deverá atender a todas as exigências do Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA) deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.

16.3 O (A) candidato (a) deverá assegurar os meios necessários para garantir a conectividade/acessibilidade à Internet, para todas as etapas constantes neste Edital.

16.4 Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas ao coordenador, pelo seguinte e-mail: [lucrecio@arapiraca.ufal.br](mailto:lucrecio@arapiraca.ufal.br).

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA).

16.6 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação para ingresso ao Programa, o (a) candidato (a) será desclassificado, excluindo-o do Processo Seletivo.

16.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado oportunamente divulgado pela UFAL.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
PROFISSIONAL AGRÍCOLA ALAGOANO:

Prof. Dr. Antônio Lucrécio dos Santos Neto

*Campus Arapiraca - UFAL*

Professor-Orientador e Coordenador do Programa de Residência Profissional Agrícola  
Alagoano (PRPAA)

Servidor Técnico Dr. Ricardo Barros Silva

*Campus Arapiraca - UFAL*

Colaborador do Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano (PRPAA)